



Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 73/2021

(Projeto de Lei nº 92/2021)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA A INGRESSAR COMO MUNICÍPIO PARTICIPANTE ATRAVÉS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAJATI/SP COM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Andressa Marques Moreira Ceroni, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 92/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Ilha Comprida, autorizado a ingressar como Município participante do convênio celebrado entre o Município de Cajati/SP com o Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/SP, visando a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos no Município de Cajati/SP, em conformidade com o disposto na Portaria DETRAN nº 213, de 05 de Outubro de 2018.

§.1º- O referido Convênio tem por objetivo a implantação de pátio municipalizado para recolhimento de veículos, além da delegação de competências estaduais previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com anexo III do Convênio, parte integrante desta Lei.

§.2º- Ao Município de Ilha Comprida caberá a delegação de competências municipais para a execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos em conformidade com o Anexo III do Convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Convênio celebrado não terá aplicação de recursos financeiros pelo Município para o cumprimento das obrigações por ele assumidas no convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
Presidente da Câmara